



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

INDICAÇÃO Nº /2024

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO NUNES**, sugerindo que os contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Educação, com atuação direta em unidades escolares, tenham como prazo final de vigência o término do ano letivo.

A medida é justa, uma vez que existem contratos que têm seu fim antes do término do ano letivo, o que pode prejudicar os alunos, que precisam concluir sua grade curricular. Além disso, é necessário garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e o cumprimento mínimo da carga horária, a fim de evitar interrupções no desenvolvimento pedagógico.

A sugestão ao Executivo se baseia no fato de que a competência legislativa sobre essa matéria pertence ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 37, § 2º, III da Lei Orgânica do Município.

É importante ressaltar que esse dispositivo encontra amparo legal no art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, que trata da competência de legislar da União.

Portanto, uma proposição sobre esse tema, como a contratação por tempo determinado qual seja, até o final do ano letivo a questão aqui apresentada atende ao interesse público, se apresentada por um parlamentar, representaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

uma interferência indevida do Legislativo em uma área de competência exclusiva do Poder Executivo.

Dessa forma, considerando a relevância da questão, solicito o envio do ofício acima mencionado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com as razões de interesse público que fundamentam a adoção da sugestão apresentada.

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)